



CONTRATO Nº 136/2021/SEAP

ATA RP nº 006/2021 CPL/PMPA, P.E. nº 012/2021

PROCESSO Nº 2021/757299

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP E A EMPRESA RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1921997- SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, e a empresa **RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Estrada do Piagui, km 01, s/nº, Bairro: Porto do Meira, CEP: 12600-000, Lorena/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.919.328/0001-54, Inscrição Estadual nº 420.045.820.113, neste ato representada por **ROBINSON EGYDIO LOPES**, brasileiro, portador da identidade nº 5941578 e do CPF nº 831.677.086-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo 2021/757299 SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por fundamento legal o Processo de Ata de Registro de Preços nº 006/2020 – CPL/PMPA, e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as demais legislações pertinentes, bem como suas alterações.

CLÁUSULA II – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, conforme Parecer Nº 1098/2021 – CONJUR/SEAP, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

ROBINSON EGYDIO LOPES:83167706872
Assinado de forma digital por ROBINSON EGYDIO LOPES:83167706872
Dados: 2021.08.06 12:02:50 -03'00'





3.1. O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, TIPO MUNIÇÕES QUÍMICAS** para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8973/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA IV – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços 006/2020 – CPL/PMPA.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, especialmente designado(s) para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

5.1.1. A comissão ou fiscal designado pela SEAP/PA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela SEAP/PA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

5.1.3. A existência da fiscalização da SEAP/PA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

5.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

6.2. Entregar os objetos em conformidade com as especificações técnicas nas quantidades definidas no Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho;

6.3. Substituir o produto em desconformidades no prazo descrito no item 4, do Termo de Referência.

6.4. Emitir Nota (s) Fiscal (is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste



Instrumento, da Nota de Empenho e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.5. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

6.6. Efetuar a entrega do material em até 90 dias após o recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: SEAP- Gerência de Patrimônio, ROD. BR-316, KM 45, Santa Izabel do Pará, CEP 68.790-000 – Complexo Penitenciário de Santa Izabel, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

6.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

6.9. A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

6.10. Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

7.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2.1. Verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica no Item 1 e na forma do disposto no item 4 do Termo de Referência (Anexo 1).

7.2.2. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de referência.

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da RECUSA do pedido.

7.2.4. Comunicar à CONTRATADA, na forma no Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação dos materiais que apresentaram desconformidade.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no item 6.5, da Cláusula VI deste instrumento.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula X, subitem 10.1 deste Contrato.

7.5. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com a especificação técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento



contratual.

7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

8.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

8.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E DOS PREÇOS

9.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 106.392,00 (cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais)**, conforme proposta da empresa e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Espargidor Spray de Agente Pimenta OC – G PIM SUPER B Espargidor em formato cilíndrico; material do corpo: alumínio; acionamento: manual, por meio de atuador. produz jato contendo como agente ativo capsaicina natural. não inflamabilidade atestada pelo caex, sistema de segurança: atuador que evita acionamento acidental, sistema de rastreabilidade por rádio frequência. agente ativo: pimenta oc – capsaicina	UND.	15	R\$ 182,80	R\$ 2.742,00
03	Granada de Mão Explosiva para utilização em ambiente interno de efeito moral modelo GR M EF MRL EXPL M11 IND	UND.	220	R\$ 96,00	R\$ 21.120,00
04	Granada de Mão Explosiva para utilização em ambiente interno lacrimogênea (CS) modelo GR M LAC CS EXPL M80 IND	UND.	150	R\$ 109,10	R\$ 16.365,00
4	Granada de Mão Explosiva para	UND.	250	R\$	R\$





	utilização em ambiente externo de Efeito Moral modelo GR M EF MRL EXPL M11 OUT			96,00	24.000,00
5	Granada de Mão Explosiva para utilização em ambiente externo Lacrimogênea (CS) modelo GR M LAC CS EXPL M80 OUT	UND.	150	R\$ 109,10	R\$ 16.365,00
6	Granada Lacrimogênia de Alta Emissão para utilização em ambiente externo modelo GR M LAC CS M86 ALTA EMISSION	UND.	150	R\$ 172,00	R\$ 25.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 106.392,00 (cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais)					

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela Comissão de Recebimento do Contrato após recebimento e conferência do material recebido.

10.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária **exclusivamente** no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.1.2. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

10.1.3. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais**, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão

ROBISON
EGYDIO
LOPES:8316
7706872

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO
LOPES:83167706872
Dados: 2021.08.06
12:03:54 -03'00'





contratual e demais penalidades cabíveis.

10.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

10.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 8.1. deste Contrato.

10.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme agência e conta-corrente no Banco do Estado do Pará;

NOME DO BANCO:	
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA:	

10.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.1.10. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

10.1.11. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

10.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.4. A qualquer tempo, a SEAP/PA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

ROBISON
EGYDIO
LOPES:831
67706872

Assinado de forma
digital por
ROBISON EGYDIO
LOPES:831677068
72
Dados: 2021.08.06
12:04:08 -03'00'





- a)- Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;
- b)- Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a SEAP/PA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- c)- Não havendo mais interesse da SEAP/PA na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d)- O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93; e)- O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;
- f)- Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;
- g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão das circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovadas;
- h)- A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I

–

Comportar-se de modo inidôneo; II – Fizer declaração falsa;

III – Cometer fraude fiscal;

IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

- i)- Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;
- j)- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas; k)- A critério da SEAP/PA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontados dos valores a serem pagos à contratada;
- l)- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SEAP/PA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- m)- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

ROBISON
EGYDIO
LOPES:831
67706872

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO
LOPES:8316770687
2
Dados: 2021.08.06
12:04:22 -03'00'





n)- No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Auditoria Geral do Estado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da supracitada Lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a SEAP/PA

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a. houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b. necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

13.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a. necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b. necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

**ROBISON
EGYDIO
LOPES:8316
7706872**

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO
LOPES:83167706872
Dados: 2021.08.06
12:05:09 -03'00'



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

13.2.1. Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a.** as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b.** o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c.** ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

13.2.2. Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor.

13.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa:	97.101 03.421.1502.8283
Natureza de Despesa:	339030
Plano Interno:	1050008283C
Fonte:	0370

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA XVI - DA VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVII - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o

ROBISON
EGYDIO
LOPES:83167
706872

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO
LOPES:83167706872
Dados: 2021.08.06
12:05:26 -03'00'





disposto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

19.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 09 de agosto de 2021.

**JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO**

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2021.08.09 09:56:53 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**ROBISON EGYDIO
LOPES:831677068
72**

Assinado de forma digital
por ROBISON EGYDIO
LOPES:83167706872
Dados: 2021.08.06
12:05:42 -03'00'

ROBINSON EGYDIO LOPES
RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5790/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 690178

PORTARIA Nº 0996/2021-CGP/SEAP

Belém, 12 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0605/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.607 de 10/06/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5928/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 690179

PORTARIA Nº 0982/2021-CGP/SEAP

Belém, 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0557/2021-CGP/SEAP, de 25/05/2021, publicada no DOE nº 34.602, de 02/06/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5918/2021-CGP/SEAP;

- 0581/2021-CGP/SEAP, de 31/05/2021, publicada no DOE nº 34.602, de 02/06/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5923/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 690180

PORTARIA Nº 0981/2021-CGP/SEAP

Belém, 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com esboço na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA – Corregedor do Interior – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES – Procurador Autárquico – membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA – Procurador Autárquico – membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4778/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 690181

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 664/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA

Belém/PA, 09 de agosto de 2021.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870

de 04/10/2013. **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor GERSON CARDOSO SANTOS – Matrícula Funcional nº 5905617 como fiscal titular e o servidor RODRIGO DIAS TEIXEIRA – Matrícula Funcional nº 4223513 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 139/2021/SEAP, celebrado entre a URBANABR SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é aquisição de máquinas de fabricação de sabão e material de limpeza para implantação de atividades produtivas em 09 (nove) unidades prisionais do Estado do Pará, fins autossuficiência do sistema prisional e ampliação de oportunidades para trabalho prisional especializado às pessoas privadas de liberdade. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 689932

PORTARIA Nº 663/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA

Belém/PA, 09 de agosto de 2021.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013. **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DIAS TEIXEIRA – Matrícula Funcional nº 4223513 como fiscal titular e a servidora RAQUEL DO NASCIMENTO PINTO LIMA – Matrícula Funcional nº 5960250 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 121/2021/SEAP, celebrado entre a FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é aquisição de insumos para a implantação de oficinas nas padarias das casas penais, as quais serão realizadas nas UP's: Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI em Santa Izabel e Centro de Reeducação Feminina (CRF) em Ananindeua/PA, conforme aprovação da proposta, apresentada a Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 689926

CONTRATO

CONTRATO: 136/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, TIPO MUNIÇÕES QUÍMICAS para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8973/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

VALOR TOTAL: R\$ 106.392,00 (cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101

03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 09/08/2022 (12 meses)

ONTRATADO: RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA

CNPJ: 71.919.328/0001-54

ENDEREÇO: Estrada do Piagui, km 01, s/nº, Bairro: Porto do Meira, CEP: 12.600-000, Lorena/SP

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 689834

CONTRATO: 138/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de insumos para compor 60.000 (sessenta mil) conjuntos de uniformes, visando a padronização do vestuário dos internos custodiados nas unidades que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP/PA

VALOR TOTAL: R\$ 1.540.250,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 09/08/2022 (12 meses)

CONTRATADO: FORTEGEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 41.587.658/0001-29

ENDEREÇO: Rua Dois de Junho, nº 19, sala 05, altos, Águas Brancas, Ananindeua-PA, CEP: 67.033-215

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 689948

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021/SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119493/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021/SEDUC, sendo: OBJETO: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT. DATA/HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26/08/2021 - 09h00min à 09h30min. (HORÁRIO LOCAL). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de licitação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT. NOTA DE ESCLARECIMENTO, O EDITAL E ANEXOS: estarão à disponíveis, no site www.seduc.mt.gov.br (menu "Licitação") e no Portal de Aquisições do Estado-SIAG <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>. INFORMAÇÕES: fone: (65) 3613-6365, e-mail: cpl@educacao.mt.gov.br. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: https://www.youtube.com/channel/UCQOdC2-QEJOHsSGDe_xlnpw/featured..

Cuiabá/MT, 9 de agosto de 2021.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0506 - PEM

(PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Objeto: Conjunto Motobomba.

Dia da Licitação: 24 de agosto de 2021 às 09:00 horas.

Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 11/08/2021 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

Belo Horizonte 9 de agosto de 2021

CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO

Diretor-Presidente

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2/2021

Objeto: Pré-Qualificação Permanente de empresas fornecedoras e comercializadoras de energia elétrica para participação de futuras licitações destinadas à aquisição de energia para o suprimento de unidades consumidoras da COPASA MG, integrantes do Ambiente de Contratação Livre.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site: <http://www.copasa.com.br> (link: Licitações e Contratos/Pré-Qualificação), no dia 10/08/2021.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2021

CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO

Diretor-Presidente

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Instrumento Jurídico Nº 163/2021 - Contrato - Partes: EPAMIG e Construtora Nápoli Ltda-EPP. Objeto: Prestação de serviço de obra de bezerreiro tropical para 30 bezerros. Assinatura: 09/08/2021. Vigência: 09/08/2021 a 31/08/2021. Valor: R\$35.912,14. Recurso - 776811/2012 - Embrapa-Oepas/2012. Proc. 3051002000064/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Matheus Nascimento Queiroz-NÁPOLI.

FUNDAÇÃO CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº 2320310.216/2021

A Hemominas comunica que realizará, através do sítio www.compras.mg.gov.br, pregão eletrônico/proc. nº 2320310.216/2021, SEI 2320.01.0007914/2020-22, para freezer -30º C e freezer -80º C com sessão no dia 25/08/2021 às 09:00 horas. Pregão eletrônico/proc. nº 2320310.227/2021, SEI 2320.01.0006242/2021-58, para Microscópio Trinocular, Espectrofotômetro UV-VIS, Banho maria a seco, Agitador tipo Vortex, Termociclador PCR, Bioespectrofotômetro e Agitador de plaqueta com sessão no dia 26/08/2021 às 09:00 horas. Data e hora limite para cadastramento das propostas no site. Licitação baseada na Lei 8.666/93. O edital encontra-se disponível na R. Grão Pará 882, s.501, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sítios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

FERNANDO DE PAULA AVILA

Responsável de Equipe Hemominas

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS -EMATER MG**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

PLANEJAMENTO 304100200224/2021 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo EMATER-MG/SEI n.º 3040.01.0002512/2021-80 Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 30/2021 - Objeto: Aquisição de aquisição de botijão criogênico, sêmen e insumos inseminação artificial de bovinos. Sessão pública: - recebimento das propostas até 23/08/2021 às 09:29h. Sessão pública 23/08/2021 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

TP Nº 16/2021-SEDOP

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90 - B.A MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ 07.593.016/0004-47 - Objeto: Execução da Obra de Pavimentação de Vias Urbanas (Una E Tapanã), no Município de Belém, neste Estado, Siconv 875849. Vigência: 10/08/2021 a 10/02/2023. Valor: R\$ 2.998.985,17. Nota de Empenho: 2021NE01432. Dotação Orçamentária: 07.101 15.451.1489.7645 449051 0101/0301/0106/0306/6101/6301. Foro: Belém. Data da assinatura: 09/08/2021. Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP****EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021**

CONTRATO: 136/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, TIPO MUNIÇÕES QUÍMICAS para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8973/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias. VALOR TOTAL: R\$ 106.392,00 (cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370, PI: 1050008283C. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021 VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 09/08/2022 (12 meses) CONTRATADO: RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA CNPJ: 71.919.328/0001-54 ENDEREÇO: Estrada do Piagui, km 01, s/nº, Bairro: Porto do Meira, CEP: 12.600-000, Lorena/SP.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2021-NLIC/SEDUC**

Processo nº 2021/518285-PAE/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021-NLIC/SEDUC, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Operacionalização de Preparo e Distribuição de Refeição Diária (Lanche e Almoço), destinada aos Alunos do Programa de Tempo Integral e demais Programas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino da Região Metropolitana de Belém, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-PA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 09/08/2021 conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado nº 34.652 de 28/07/2021 e Diário Oficial da União, seção 03, edição nº 141, página nº 168, de 28/07/2021, que o mesmo fica SUSPENSO até ulterior deliberação conforme divulgação feita pelo pregoeiro no Sistema COMPRAS NET, em 10/08/2021 para cumprimento de decisão judicial.

Belém (PA), 9 de agosto de 2021.

BRUNO RAFAEL DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, às 13:30 horas do dia 23 de agosto de 2021, por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Recebimento Das Propostas: 11/08/2021 a partir das 10:00. Início da Sessão Pública de disputa de Preços: dia 23/08/2021 a partir das 14:00, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Objeto: Aquisição de material permanente: mobiliário, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto "Criança e adolescente: O futuro do Brasil", através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:30 Às 17:30 de segunda a quinta-feira e 08:30 Às 13:30 na sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3221-6340. E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Site: <http://www.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>.

João Pessoa-PB, 9 de agosto de 2021

JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO

Pregoeiro

